



European Research Council  
Executive Agency

Established by the European Commission

# CONVITE À MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

## Agentes temporários (AD 6) para a ERCEA

### ERCEA/TA/172/2019

A Agência Executiva do Conselho Europeu de Investigação (ERCEA) está a organizar um convite à manifestação de interesse com vista a estabelecer uma lista de reserva de cerca de 15 candidatos para:

### Agente do Programa de Investigação no domínio da análise ética e do acompanhamento ético

O período de candidatura terá início na **26/03/2019** e terminará na **26/04/2019, às 12:00 (meio-dia), hora de Bruxelas.**



European Research Council  
Executive Agency

Established by the European Commission

## A. Quem somos e o que fazemos

A ERCEA está empenhada em selecionar e financiar as ideias excelentes que ainda não foram concretizadas, bem como os cientistas que as sonham.

Essencialmente, a ERCEA apoia o trabalho do Conselho Europeu de Investigação (CEI), o primeiro organismo de financiamento pan-europeu que apoia a investigação de fronteira de excelência na Europa, criado pela União Europeia em fevereiro de 2007. A ERCEA foi criada para gerir o programa «Ideias», parte do Sétimo Programa-Quadro de investigação da UE (PQ7). O seu mandato foi renovado até 2024, com vista à execução de parte do Horizonte 2020 – Programa-Quadro de Investigação e Inovação (2014-2020).

A fim de alcançar os objetivos do CEI, a ERCEA gere várias bolsas de investigação de fronteira: as «Subvenções de Arranque», destinadas a líderes de investigação emergentes, em início de carreira, as «Subvenções de Consolidação», destinadas a investigadores de nível excelente que já são independentes, as «Subvenções para Investigadores Avançados», que apoiam investigadores de alto nível já estabelecidos, e as «Subvenções Sinergia», destinadas a grupos de dois a quatro investigadores principais, a fim de abordar conjuntamente projetos de investigação ambiciosos. As subvenções financiam projetos em qualquer domínio de investigação, sendo a excelência o único critério de seleção. Desde a criação da Agência, foram apoiados cerca de 9 000 investigadores de alto nível em várias fases das suas carreiras. A ERCEA tem um orçamento total de aproximadamente 13 mil milhões de euros, no âmbito do Horizonte 2020.

A ERCEA está empenhada na excelência em investigação e em todos os aspetos do seu trabalho, e pretende atrair profissionais excelentes, altamente motivados, com as qualificações e a especialização adequadas. O ambiente de trabalho na ERCEA é moderno, dinâmico, inspirador e convidativo.

Na ERCEA, o Departamento de Gestão Científica executa as tarefas que exigem compreensão dos domínios científicos. Implementa os processos de revisão pelos pares e de revisão ética para a seleção de subvenções do CEI e os processos para a monitorização científica e ética das subvenções. O Departamento aconselha o Conselho Científico em domínios relacionados com questões científicas.

A Agência encontra-se no coração de Bruxelas e prevê-se que conte com um total de 529 funcionários até ao final de 2020. Para mais informações sobre o ERC e a ERCEA, consulte o nosso sítio Web: <http://erc.europa.eu/>.

Ao organizar o presente convite à manifestação de interesse, a ERCEA procura preencher as vagas atuais e futuras para Agente do Programa de Investigação no domínio da análise ética e do acompanhamento ético.



European Research Council  
Executive Agency

Established by the European Commission

## **Agente temporário (AD 6) — agente do programa de investigação Análise ética e do acompanhamento ético (ERCEA/TA/172/2019)**

### **Quem somos**

No Departamento B, a Unidade B.1 ocupa-se da análise ética e da gestão de peritos. A unidade define e gere os processos de análise ética e de acompanhamento ético. A unidade executa igualmente a contratação e o pagamento de peritos.

### **O que oferecemos**

O Agente do Programa de Investigação trabalhará como consultor e coordenador no domínio da análise ética e do acompanhamento ético das propostas e dos projetos financiados pelo CEI e terá as seguintes obrigações:

#### **Prestar aconselhamento sobre questões de ética**

- Utilizar a sua competência e conhecimentos para aconselhar os colegas sobre questões de ética em domínios como a investigação clínica, o bem-estar animal, os direitos humanos, a proteção de dados, a investigação com células e tecidos, a investigação nos países de baixo rendimento.
- Rever e validar as autorizações éticas das propostas e dos projetos, elaboradas pelos funcionários responsáveis pelas questões de ética.
- Participar como coordenador nos painéis de análise ética.
- Definir orientações sobre conteúdos e modelos éticos para os beneficiários, a fim de os ajudar a realizar a sua investigação de acordo com os princípios éticos.

#### **Organizar o trabalho**

- Coordenar o trabalho dos funcionários responsáveis pelas questões de ética com o Chefe do Setor e outros agentes temporários no Setor. Chegar a acordo sobre as prioridades e os prazos.
- Atuar como coordenador responsável pelas questões de ética nos convites de apresentação de propostas, no âmbito do Setor, para um ou mais convites. Supervisionar o processo ético e garantir o cumprimento dos prazos.
- Contribuir para o planeamento dos painéis de análise ética. Definir os grupos de peritos para cada painel com base nos seus conhecimentos especializados.
- Assegurar o acompanhamento da execução dos projetos mediante o acompanhamento das obrigações contratuais, com base no acompanhamento ético, nas verificações éticas e nas análises técnicas.
- Apoiar o Chefe do Setor na realização dos objetivos do Setor.

#### **Manter procedimentos e orientações**

- Contribuir para a garantia da qualidade interna do trabalho do Setor da «Ética», através da elaboração de orientações e procedimentos para a correta aplicação do processo ético. Assegurar a



**European Research Council**  
Executive Agency

Established by the European Commission

manutenção de um conjunto completo de procedimentos e orientações para todas as operações do Setor.

- Analisar e avaliar o processo ético, formular observações e apresentar sugestões de melhorias.
- Acompanhar a evolução dos sistemas informáticos que são pertinentes para o Setor (p. ex., SEP, Sygma, Compass), participando ativamente nos grupos de utilizadores. Propor e negociar ativamente novas funcionalidades. Contribuir para o ensaio de novas versões de sistemas informáticos.

## **B. Habilitações e experiência gerais exigidas**

### **1. Critérios de elegibilidade**

Os candidatos serão considerados elegíveis para a fase de seleção com base nos seguintes critérios formais, a cumprir à data de fim do prazo de candidatura:

#### **1.1 Condições gerais:**

- Ser cidadão de um dos Estados-Membros da União Europeia;
- Estar no pleno gozo dos seus direitos cívicos;
- Encontrar-se em situação regular face à legislação aplicável em matéria de serviço militar;
- Reunir as condições de idoneidade moral exigidas para o exercício das funções em causa<sup>1</sup>;
- Preencher as condições de aptidão física requeridas para o exercício das funções em causa.

#### **1.2 Condições específicas:**

##### **1.2.1 Habilitações**

Possuir um nível de ensino correspondente a um ciclo completo de estudos universitários de, pelo menos, três anos, comprovado por um diploma. Apenas serão aceites certificados emitidos por autoridades dos Estados-Membros da UE e habilitações reconhecidas como equivalentes pelas autoridades do Estado-Membro da UE em causa. Nos casos em que os diplomas tenham sido obtidos junto de um Estado não pertencente à União Europeia, o candidato poderá ser obrigado a apresentar um documento pertinente de comparabilidade emitido por uma autoridade reconhecida.

##### **1.2.2 Conhecimentos linguísticos**

Ter um conhecimento profundo da língua inglesa e um conhecimento satisfatório de outra língua oficial da UE, na medida do necessário para o desempenho das funções próprias do cargo. A língua inglesa é a língua de trabalho predominante na ERCEA e é geralmente considerada a língua franca da comunidade científica.

##### **1.2.3 Experiência profissional**

Os candidatos devem ter adquirido, até à data-limite de apresentação da candidatura, experiência profissional de, pelo menos, três anos, adquirida após a obtenção do diploma mencionado no ponto 1.2.1. Um programa de doutoramento, ainda que não remunerado, será tido em conta como experiência profissional até um período máximo de três anos.

---

<sup>1</sup> Antes da nomeação, será pedido ao candidato aprovado que apresente um certificado de registo criminal que ateste a inexistência de antecedentes criminais.



**European Research Council**  
Executive Agency

Established by the European Commission

## **2. Critérios de seleção**

### **2.1 Essenciais**

#### **2.1.1 Experiência profissional**

- A experiência profissional de, pelo menos, três anos (tal como solicitado no ponto 1.2.3) deve incidir sobre questões de ética relacionadas com dois ou mais dos seguintes domínios: investigação clínica, bem-estar animal, direitos humanos, proteção de dados, investigação com células e tecidos, investigação em países de baixo rendimento, proteção e segurança ambientais, utilização abusiva e dupla utilização e inteligência artificial.

#### **2.1.2 Aptidões e competências gerais (avaliadas durante a prova escrita e a entrevista)**

- Boas aptidões de gestão, de organização e de comunicação;
- Excelente conhecimento das questões de ética;
- Excelentes aptidões analíticas;
- Excecional aptidão de redação, com atenção ao pormenor;
- Entusiasmo e confiança na coordenação de painéis de avaliação, envolvendo peritos externos de alto nível;
- Aptidão para trabalhar bem sob pressão e num ambiente multicultural;
- Bom conhecimento das políticas e dos programas europeus de investigação.

#### **2.1.3 Conhecimentos linguísticos**

Os candidatos devem possuir um conhecimento aprofundado de uma das línguas da União Europeia e um conhecimento satisfatório de outra dessas línguas, na medida do necessário ao exercício das suas funções. Em especial, os candidatos devem demonstrar um domínio excelente do inglês falado e escrito (nível C1).<sup>2</sup>

### **2.2 Constitui uma mais-valia**

- Um conhecimento sólido da legislação da UE que seja pertinente para a ética na investigação;
- Qualificação académica numa das seguintes áreas: Ética; Filosofia; Ciências Biomédicas; Biologia; Direito; Direitos Humanos; Geografia Humana; Veterinária; Psicologia; Antropologia; Economia; Ciências do Ambiente; Ciência Política; Inteligência Artificial.

---

<sup>2</sup> Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas.  
ERCEA/TA/172/2019



European Research Council  
Executive Agency

Established by the European Commission

## C. Processo de seleção

### 1. Comité de seleção

O comité de seleção será nomeado para este perfil e será constituído por, pelo menos, cinco membros, incluindo um membro designado pelo comité do pessoal. Podem ser nomeados membros suplentes para substituir membros que tenham declarado um conflito de interesses.

Em circunstância alguma devem os candidatos abordar o comité de seleção, direta ou indiretamente, a respeito desta seleção. A autoridade da ERCEA investida do poder de nomeação reserva-se o direito de excluir qualquer candidato que ignore estas instruções. Na avaliação dos méritos dos candidatos, o comité de seleção deverá observar o princípio da igualdade de tratamento.

### 2. Calendário indicativo

O processo de seleção demorará vários meses a ser concluído. Os candidatos serão informados do resultado das diferentes fases em tempo útil.

### 3. Admissão ao processo de seleção

Uma vez decorrido o prazo para apresentação da candidatura, o comité de seleção irá analisar as candidaturas apresentadas, avaliando os perfis em função dos **critérios de elegibilidade**, nos termos indicados acima, no capítulo B, secção 1.

### 4. Avaliação inicial das candidaturas

O comité de seleção analisará as candidaturas dos candidatos elegíveis com referência aos **critérios de seleção**, nos termos indicados acima, no capítulo B, secção 2.

### 5. Convite para a realização de provas escritas

Após a conclusão da avaliação, o comité de seleção irá pré-selecionar cerca de **45** candidatos que melhor correspondem às necessidades do perfil. Os candidatos pré-selecionados serão convidados a realizar uma prova escrita<sup>3</sup>.

**Somente os candidatos aprovados nas provas escritas (ver ponto 6.1 abaixo) serão convidados para a entrevista.**

Os candidatos serão convidados para as entrevistas por correio eletrónico de [ERC-SELECTION@ec.europa.eu](mailto:ERC-SELECTION@ec.europa.eu). Caso o endereço de correio eletrónico do candidato seja alterado antes da conclusão do processo de seleção, este deve informar a [ERC-SELECTION@ec.europa.eu](mailto:ERC-SELECTION@ec.europa.eu).

Tenha em atenção que, como regra geral, para efeitos organizacionais, as datas marcadas pela ERCEA não podem ser alteradas a pedido do candidato.

---

<sup>3</sup> De entre os candidatos pré-selecionados, será convocado um máximo de três vezes o número de candidatos pretendidos para a lista de reserva.  
ERCEA/TA/172/2019



European Research Council  
Executive Agency

Established by the European Commission

## **6. Provas**

### **6.1 Prova escrita**

A prova será em inglês, nas instalações da ERCEA em Bruxelas, e será classificada de forma anónima, numa escala de 0 a 100 pontos (mínimo exigido: 70). A prova escrita incluirá:

(1) Um caso de estudo sobre um assunto relacionado com a especialidade da vaga a prover, com vista a testar os conhecimentos técnicos dos candidatos, bem como a sua capacidade para compreender, analisar, sintetizar e redigir em inglês.

(2) Questões gerais para avaliar o conhecimento do candidato sobre as instituições da UE, as políticas e os programas de investigação da UE, a ERC e o seu trabalho, incluindo aptidões gerais e as competências descritas no ponto 2.1.2, «Aptidões e competências gerais».

### **6.2 A entrevista**

A entrevista completará a avaliação de candidatos de acordo com os critérios de seleção.

A entrevista será conduzida em inglês, nas instalações da ERCEA em Bruxelas. O conhecimento por parte do candidato de uma segunda língua oficial será avaliado em conformidade com o ponto 1.2.2, «Conhecimentos linguísticos». A entrevista será classificada numa escala de 0 a 100 pontos (mínimo exigido: 70).

## **7. Verificação de documentos e de elegibilidade**

A candidatura será verificada com base nos documentos e certificados originais, a fim de confirmar a exatidão das declarações produzidas na candidatura e a elegibilidade do candidato.

**Se, em qualquer fase do processo, se verificar que as informações constantes da candidatura foram falsificadas, o candidato será excluído do processo de seleção.**

A inclusão na lista de reserva está sujeita à confirmação da elegibilidade do candidato na sequência da verificação de documentos originais.

## **8. Lista de reserva**

O comité de seleção incluirá na lista de reserva cerca de 15 candidatos com as notas mais altas. A lista de reserva preliminar, não classificada e por ordem alfabética, será submetida à aprovação da autoridade da ERCEA investida do poder de nomeação.

**Os candidatos devem ter em atenção que a inclusão numa lista de reserva não implica qualquer direito a emprego.**

A lista de reserva será válida por um período de 12 meses a partir da data em que foi criada. A validade da lista de reserva pode ser prorrogada a critério da autoridade da ERCEA investida do poder de nomeação.



European Research Council  
Executive Agency

Established by the European Commission

## 9. Notificação dos candidatos

Todos os candidatos serão notificados do resultado da sua candidatura por [ERC-SELECTION@ec.europa.eu](mailto:ERC-SELECTION@ec.europa.eu). Para facilitar o processo de seleção, todas as comunicações aos candidatos a respeito desta vaga serão feitas em inglês.

## 10. Procedimento de candidatura

Os candidatos devem apresentar o formulário de candidatura em inglês, e enviá-lo para [ERC-SELECTION@ec.europa.eu](mailto:ERC-SELECTION@ec.europa.eu).

O assunto da mensagem de correio eletrónico deve mencionar o apelido seguido da referência ao convite, do seguinte modo: «APELIDO - ERCEA/TA/172/2019 – Ethics Review and Monitoring».

A ERCEA só terá em conta as candidaturas recebidas até à data de fim do prazo, que é a **26/04/2019 às 12:00 (meio-dia), hora de Bruxelas.**

As referências profissionais (ver página 6 do formulário de candidatura) podem ser consultadas se os candidatos forem incluídos numa lista de reserva da ERCEA (e, por conseguinte, tiverem sido aprovados nesta seleção), e caso um serviço de recrutamento os tenha pré-selecionado com vista à oferta de um contrato de trabalho e deseje confirmar as declarações feitas no processo de seleção. Importa referir que, a fim de respeitar as normas em matéria de proteção de dados pessoais, os nomes e os dados de contacto devem ser fornecidos com o consentimento das pessoas cujo nome consta da lista.

Os candidatos são vivamente aconselhados a não esperar até o último dia para apresentar as suas candidaturas, uma vez que um forte tráfego de Internet ou uma falha de ligação à Internet podem causar dificuldades de envio. A ERCEA não pode ser responsabilizada por qualquer atraso causado por tais dificuldades. Os candidatos são também responsáveis pela informação que fornecem, a qual constitui a base de avaliação pelo comité de seleção. São responsáveis por garantir que todas as informações estão completas e corretas antes de apresentarem a candidatura.

Os candidatos serão excluídos **se não:**

- cumprirem as condições de candidatura para o convite publicado;
- enviarem a sua candidatura dentro do prazo;
- enviarem uma candidatura completa, com todos os elementos solicitados;
- cumprirem todos os critérios de elegibilidade;
- apresentarem todos os documentos comprovativos exigidos.

## 11. Entrega de documentos originais no dia da entrevista

Se forem convidados para uma entrevista, os candidatos deverão apresentar, nesse dia, originais ou cópias autenticadas dos documentos relativos a cidadania, estudos e qualquer experiência profissional. Os candidatos devem trazer, no dia da entrevista:





European Research Council  
Executive Agency

Established by the European Commission

- um documento comprovativo de cidadania (por exemplo, passaporte, cartão de cidadão ou qualquer outro documento oficial especificando a sua cidadania, o qual deve ter sido obtido até à data-limite para a candidatura eletrónica);
- se for relevante, um documento que prove que cumpriu as suas obrigações de serviço militar;
- o(s) diploma(s) atestando a conclusão bem-sucedida de estudos;
- comprovativos da experiência profissional indicando claramente datas de início e fim, bem como a natureza das funções exercidas (por exemplo, contratos de trabalho, certificados emitidos pelos empregadores).

**Cópias em papel de páginas Web e/ou referências a sítios Web não constituem documentos comprovativos para este efeito.**

Os candidatos devem também trazer uma fotocópia de cada documento. Após a verificação, os documentos originais serão devolvidos no dia da entrevista. As fotocópias serão conservadas durante o período indicado na declaração de privacidade específica publicada no sítio Web da ERC — consultar a secção F.

## **D. Condições de emprego**

Os candidatos na lista de reserva resultante deste processo de seleção podem ser convidados a uma segunda entrevista pelos serviços de recrutamento da ERCEA. Aos candidatos aprovados na segunda entrevista pode ser proposto um contrato temporário nos termos do Título I, artigo 2.º, alínea f), do Regime aplicável aos Outros Agentes da União Europeia (ROA)<sup>4</sup>. O lugar de afetação é Bruxelas, na Bélgica.

O grau de recrutamento será AD 6. Os candidatos selecionados, aos quais é proposto um contrato de emprego, serão colocados, aquando da entrada em funções, no escalão 1 ou no escalão 2, em função do respetivo tempo de experiência profissional. Os salários mensais de base para o grau AD 6 são:

- Escalão 1: 5.416,58 €
- Escalão 2: 5.644,20 €

Para poder ser contabilizada, a experiência profissional deve estar relacionada com uma das áreas de atividade da instituição. A experiência profissional será contabilizada a partir da data em que o candidato adquiriu a qualificação mínima para acesso ao lugar. Não será contabilizada a experiência profissional anterior a essa data. É, por isso, essencial fornecer informações sobre a qualificação que faculta o acesso ao cargo, em particular, a data de obtenção do título. Para calcular a experiência profissional, será tida em conta a atividade profissional devidamente documentada (ou seja, trabalho remunerado por conta de outrem ou trabalho por conta própria). Será tido em consideração o serviço militar obrigatório ou serviço cívico equivalente.

A licença de maternidade prevista na lei é contabilizada como atividade profissional, mas uma licença sem vencimento não o é. O trabalho a tempo parcial será tido em conta em proporção da percentagem de horas a tempo inteiro trabalhadas. Os períodos de educação ou formação, estágios não remunerados

---

<sup>4</sup> Consultar [Regime aplicável aos Outros Agentes da União Europeia](#).  
ERCEA/TA/172/2019



European Research Council  
Executive Agency

Established by the European Commission

e bolsas de estudo não são tidos em conta. Um período de tempo só pode ser contabilizado uma vez (por exemplo, se o candidato manteve um emprego a tempo inteiro e exerceu consultoria em regime *freelance* no período pós-laboral e aos fins de semana, os dias correspondentes a esta última atividade não serão adicionados ao período da primeira atividade).

No caso de uma oferta de emprego e antes da assinatura do contrato, o candidato selecionado será convidado a realizar um exame médico obrigatório, efetuado por um dos médicos da instituição, a fim de demonstrar o cumprimento das condições exigidas no artigo 28.º, alínea e), do Estatuto dos Funcionários da União Europeia («Estatuto dos Funcionários»).

Caso seja proposto um contrato, a sua duração inicial será de dois anos e poderá ser renovado por um período adicional de um ano. Se voltar a ser renovado, o contrato é celebrado por um prazo ilimitado, e cessará caso a ERCEA deixe de existir.

As instituições europeias possuem um sistema próprio de segurança social e de pensões. Além do vencimento de base, os funcionários podem ter direito a diversos subsídios, em particular subsídio de expatriação, abono de lar, subsídio por filho a cargo e subsídio escolar. O vencimento está sujeito a um imposto comunitário retido na fonte, e os funcionários estão isentos de impostos nacionais.

## **E. Igualdade de oportunidades**

A ERCEA valoriza a diversidade e promove a igualdade. Praticamos uma política de igualdade de oportunidades e aceitamos candidaturas sem qualquer discriminação em razão de sexo, raça, cor, origem étnica ou social, características genéticas, língua, religião ou crenças, opiniões políticas ou outras, pertença a uma minoria nacional, riqueza, nascimento, deficiência, idade ou orientação sexual, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, alínea d), do Estatuto dos Funcionários. Oferecemos esquemas laborais flexíveis e favoráveis à família (horários flexíveis, teletrabalho), tendo em conta as necessidades operacionais.

## **F. Proteção de dados pessoais**

A ERCEA assegura que os dados pessoais dos candidatos são tratados em conformidade com o Regulamento (UE) 2018/1725 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2018, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais pelas instituições e pelos órgãos e organismos da União e à livre circulação desses dados, e que revoga o Regulamento (CE) n.º 45/2001 e a Decisão n.º 1247/2002/CE (JO L 295, de 21 de novembro de 2018). Estas disposições aplicam-se, em particular, à confidencialidade e segurança desses dados.

Uma declaração de privacidade específica está publicada no sítio Web da ERC, no seguinte endereço: [https://erc.europa.eu/sites/default/files/document/file/erc\\_sps\\_selection.pdf](https://erc.europa.eu/sites/default/files/document/file/erc_sps_selection.pdf).

Convidam-se os candidatos a lê-la atentamente, uma vez que fornece informações úteis sobre o tratamento dos seus dados pessoais e os direitos pertinentes.



European Research Council  
Executive Agency

Established by the European Commission

## G. Pedido de reapreciação, recursos e queixas

### Reapreciação

A ERCEA e os júris de seleção exercem as suas funções segundo os princípios gerais do direito da União Europeia, tal como interpretados pela jurisprudência. Os júris de seleção apreciam o mérito dos candidatos no respeito do princípio da igualdade de tratamento.

Sem prejuízo do que precede, se o candidato considerar que qualquer destes princípios não foi aplicado no seu caso, pode apresentar um pedido de reapreciação **no prazo de 10 dias de calendário** a contar da data do envio da notificação da decisão por via eletrónica, enviando uma carta fundamentada para o endereço eletrónico: [ERC-SELECTION@ec.europa.eu](mailto:ERC-SELECTION@ec.europa.eu).

Os candidatos devem indicar no assunto: A referência do processo de seleção em causa; o seu nome completo; «*Request for review*» [Pedido de reapreciação]; a fase da seleção a que a reclamação diz respeito.

Se o seu pedido for da competência do comité de seleção, a ERCEA enviará a carta ao presidente do comité, e será enviada ao candidato uma resposta o mais rapidamente possível.

### Procedimento de recurso

Se, em qualquer uma das fases da seleção, os candidatos se considerarem prejudicados por uma dada decisão, ou falta dela, podem recorrer a uma das seguintes ações:

- Os candidatos podem apresentar uma queixa administrativa nos termos do artigo 90.º, n.º 2, do Estatuto dos Funcionários, enviando-a para o seguinte endereço:

**Agência de Execução do Conselho Europeu de Investigação**

À atenção do Diretor

REF: ERCEA/TA/172/2019

COV2, Place Rogier 16

B-1049 Bruxelas

A queixa deve ser apresentada no prazo de três meses a contar da data em que os candidatos são notificados do ato que os prejudica, ou da falta dele, apenas se as regras que regem o processo de seleção tiverem sido claramente infringidas. A autoridade da ERCEA investida do poder de nomeação não pode revogar um juízo de valor (ou seja, a qualidade do desempenho do candidato num teste escrito ou oral ou a pertinência das qualificações e da experiência profissional) efetuado pelo comité de seleção. A autoridade da ERCEA investida do poder de nomeação deve notificar a pessoa em causa da sua decisão fundamentada no prazo de quatro meses a contar da data em que a queixa foi apresentada.



**European Research Council**  
Executive Agency

Established by the European Commission

- Se a referida queixa for rejeitada, os candidatos podem solicitar a reapreciação judicial do ato que os prejudica, nos termos do artigo 270.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia e do artigo 91.º do Estatuto dos Funcionários, junto do:

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA UNIÃO EUROPEIA**

Secretaria do Tribunal Geral

Rue du Fort Niedergrünewald

L-2925 Luxemburgo

[http://curia.europa.eu/jcms/jcms/Jo2\\_7030/en/](http://curia.europa.eu/jcms/jcms/Jo2_7030/en/)

O pedido de reapreciação judicial deve ser interposto no prazo de três meses a contar da data em que os candidatos são notificados da decisão adotada em resposta à queixa administrativa supramencionada.

Os candidatos devem indicar a referência do presente convite à manifestação de interesse.

## **Queixas ao Provedor de Justiça Europeu**

Qualquer cidadão da União Europeia ou qualquer pessoa singular ou coletiva com residência num Estado-Membro pode apresentar queixas respeitantes a casos de má administração ao Procurador de Justiça Europeu, nos termos do artigo 228.º, n.º 1, do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia:

**Provedor de Justiça Europeu**

1, Avenue du President Robert Schuman - BP 403

F-67001 Estrasburgo Cedex

<http://www.ombudsman.europa.eu/start.faces>

Chama-se a atenção para o facto de a apresentação de uma queixa ao Provedor de Justiça Europeu não ter efeitos suspensivos sobre os prazos previstos no artigo 90.º, n.º 2, e no artigo 91.º do Estatuto dos Funcionários relativamente à apresentação de uma queixa ou de um recurso perante o Tribunal de Justiça, nos termos do artigo 270.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia. Recorda-se igualmente que, em conformidade com o artigo 2.º, n.º 4, do Estatuto e condições gerais de exercício das funções de Provedor de Justiça Europeu, antes de ser apresentada uma queixa ao Provedor de Justiça Europeu devem ter sido feitas as diligências administrativas adequadas junto das instituições e órgãos competentes.